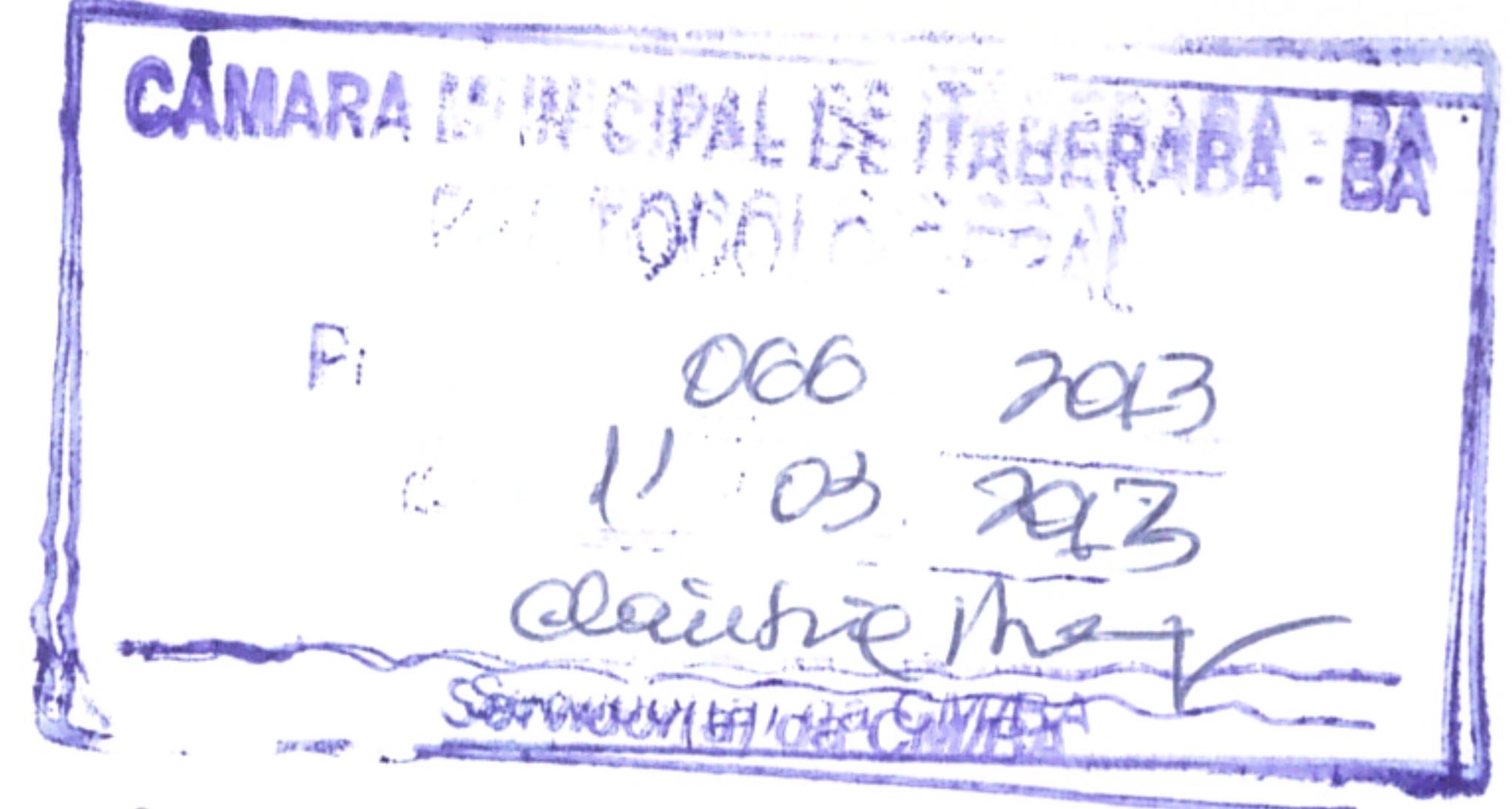




# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41  
ESTADO DA BAHIA



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 03 DE 08 DE MARÇO DE 2013

“INSTITUI PARADA OBRIGATÓRIA PARA VEÍCULOS PARTICULARES DE LINHAS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS NAS TERÇAS, QUARTAS E QUINTAS-FEIRAS NO MERCADO MUNICIPAL JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído como ponto de parada obrigatória a área de estacionamento do Mercado Municipal João Almeida Mascarenhas.

**§ 1º** – Nas terças, quartas e quintas-feiras os veículos leves particulares e demais que fazem o transporte alternativo de passageiros no município de Itaberaba e das cidades circunvizinhas terão seu fluxo alterado para o Mercado Municipal referido acima.

**§ 2º** - Para efeito do disposto nesta lei, são considerados veículos de transporte leve os de modelo “Van”, “Perua”, “Topic”, “Splinter” e similares.

**§ 3º** - Os veículos tipo “Ônibus” também se enquadram nos dispositivos desta lei.

**Art. 2º** - A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) com o apoio da Guarda Municipal regulamentará o horário, a fiscalização e a aplicação das penalidades de acordo com a Lei 9503/97 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), considerando as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do condutor infrator.

**Art. 3º** - O Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 60 dias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Justificativa

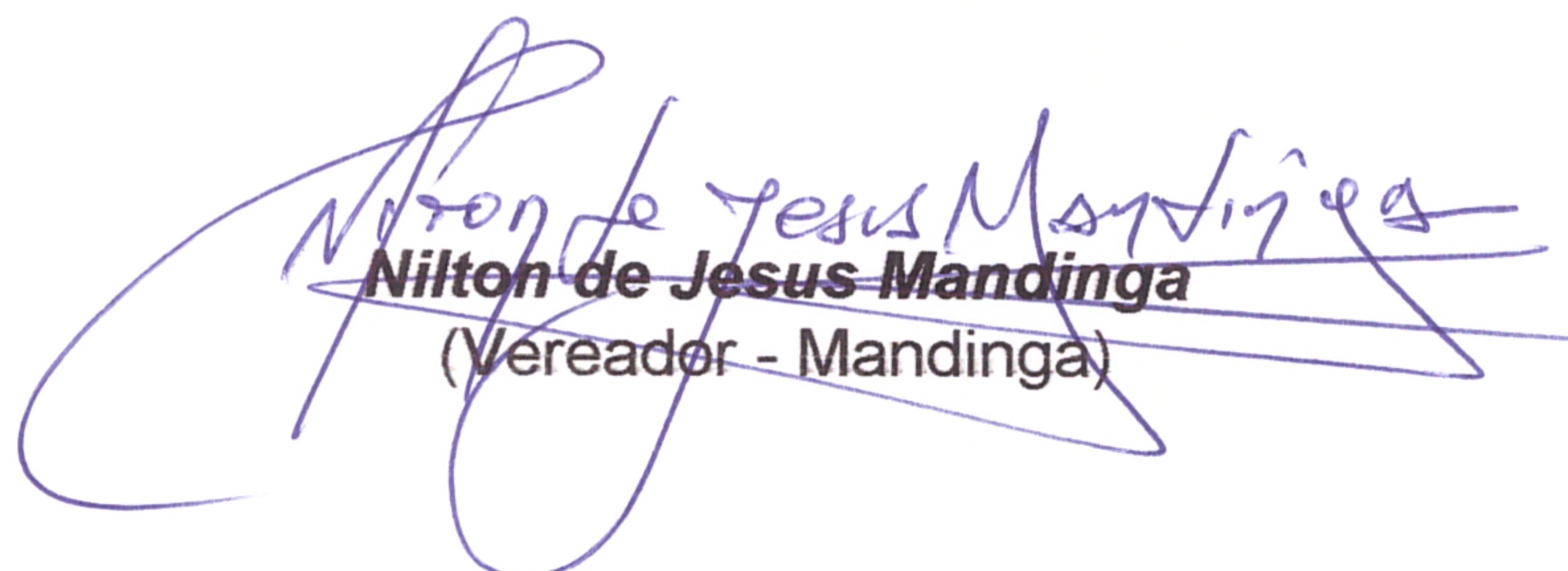
Em outros tempos a feira livre foi peça essencial da nossa economia, sempre fortalecendo os pequenos agricultores, pecuaristas e o comércio de um modo geral, gerando muitos empregos e renda para o Município. Todavia, devido à mudança de local da mesma e da falta de políticas estratégicas para o setor, nos últimos anos os comerciantes e os pequenos produtores do Mercado Municipal, viram suas receitas ficarem cada vez menores, deixando-os num visível clima de desmotivação e insatisfação. Este projeto nada mais é do que uma iniciativa para resgatar e aquecer o comércio livre acima referenciado.

Acreditamos que tornando a área de estacionamento do Mercado Municipal do Produtor ponto de parada obrigatório nas terças, quartas e quintas-feiras, facultaremos maior fluxo de pessoas à feira livre, o que certamente aumentará as vendas daqueles comerciantes, gerando mais emprego e renda, além de resgatar e fortalecer a cultura de nossos antepassados que cultivam em suas pequenas chácaras e sítios o plantio de legumes e hortaliças e depois prosseguiam até à feira livre para comercializá-los.

Faz-se mister dizer que mais do que um proposição deste singelo vereador, este projeto representa o clamor daquele povo tão sofrido e que há anos já vem sendo prejudicados com a extensão da estiagem em nosso município.

Por fim, peço a compreensão de todos os pares desta egrégia Casa do Povo para a aprovação desta importantíssima proposição.

Sala das sessões, em 08 de março de 2013.

  
**Nilton de Jesus Mandinga**  
(Vereador - Mandinga)